SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

Nota do Departamento de Direito Público a respeito da IS PROGEPE nº 008/2020

Firme no propósito de contribuir para o desenvolvimento da gestão participativa e eficiente de nossa Universidade,

Contemplando a sempre enriquecedora diversidade de pressupostos e entendimentos e, ainda,

À vista da deliberação colegiada, por maioria, ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 05 (cinco) de junho deste ano de 2020,

O Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Niterói vem, pela presente nota, manifestar suas preocupações e reservas quanto ao teor da Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, que regulamentou o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense (UFF), estabelecido pela Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Em última instância, espera-se contribuir para que a matéria, de inegável relevância, especialmente no que toca à criação de um Plano de Trabalho específico como requisito para a realização do trabalho remoto, não se baste nas instâncias executoras, mas seja submetida a exame e deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEx).

É válido que se estabeleça de saída a premissa de que não está em discussão a relevância do registro e do planejamento do trabalho docente, e que é reconhecida, nas atuais circunstâncias, a necessidade de um novo regramento que dê conta de disciplinar as atividades acadêmicas e administrativas transpostas ao regime remoto. De ambas as premissas acima não decorre, porém, a pertinência da criação, por meio de Instrução de Serviço, de um novo instrumento de controle do trabalho docente.

Em primeiro lugar, porque é da competência do CEPEX, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, formular diretrizes gerais relativas ao trabalho com o ensino, a pesquisa e a extensão. Em segundo lugar, porque o trabalho docente, tal como historicamente realizado, pôde sempre ser planejado e registrado por meio de plataformas remotas que seguem à disposição dos docentes, e que nada se alteraram com a nova legislação sobre o trabalho não-presencial. Cabe ainda salientar que nenhum dos documentos normativos recentemente editados pelo governo federal, e apontados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas como fundamento jurídico imediato da IS 008, exige a criação de um instrumento específico, na forma de um plano de trabalho, para fins de regulamentação do trabalho remoto.

É de todo recomendável que a Instrução de Serviço 008 seja submetida ao prévio controle de sua legitimidade pelo CEPEx, tendo em vista que adiciona, nas circunstâncias críticas atuais, um novo instrumento de controle ao conjunto de outros plenamente eficientes na dinâmica do acompanhamento do trabalho docente na universidade. Característico da inovação

é à remissão a metas e avaliação de resultado sem indicar, com maior concretude, prazos ou métricas que tornem exequível o novo sistema.

Por fim, mas não menos importante, a IS 008, em seu art. 8º, cria para a Chefia de Departamento – e não para o Colegiado, como via de regra estabelecem as regras e práticas universitárias de longa data –, atribuições de acompanhamento e avaliação de resultado das atividades docentes. É de se refletir que, tendo em conta a normatividade de regência na UFF e a tradição colegiada que sempre se experimentou na Faculdade de Direito, a imputação de tamanha responsabilidade possa advir de uma regra avulsa do setor de pessoal, deixando de definir as condições concretas para o exercício das exigências funcionais que cria.

Por essas razões, o Departamento de Direito Público, sem criar barreiras ao docentes que encaminharem suas propostas de planejamento remoto à Chefia, reserva-se o direito de aguardar a manifestação do CEPEx para levar a bom termo as intenções planejadoras manifestadas na citada IS nº 008/2020.

Acreditamos que o CEPEx, no uso de sua competência, há de examinar a matéria e sobre ela dispor de modo a dirimir as dúvidas da comunidade a respeito das formas e procedimentos adequados ao planejamento e ao registro do trabalho docente não apenas à vista das excepcionais circunstâncias em que todos nos encontramos, mas, principalmente, no esforço coletivo de melhor desenvolver o serviço público em nível universitário.

Departamento de Direito Público